



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do **Dia** 04/02/2015

política

6

Assembleia só pautará subvenções após carnaval

Kátia Azevedo

katiaazevedo@jornaldodiase.com.br

O escândalo de denúncias de desvio de dinheiro público envolvendo a participação de deputados na distribuição sem controle de subvenções a entidades assistenciais somente deverá entrar na pauta da Assembleia Legislativa de Sergipe (Alese) após o carnaval.

Também de acordo com informações divulgadas pela assessoria de comunicação do presidente da Alese, Luciano Bispo, a Casa ainda não foi notificada formalmente sobre a decisão do desembargador Cesário Siqueira Neto, que concedeu liminar suspendendo as subvenções legislativas. A decisão ainda será avaliada pelo pleno do Tribunal de Justiça.

A decisão do desembargador Cesário Siqueira Neto atende o pedido de ação direta de inconstitucionalida-

de impetrada pelo Ministério Público Estadual, determinando a suspensão da eficácia da Lei Estadual nº 5.210/2003 (Lei das Subvenções) e os arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 7.953/2014 (Lei Orçamentária de 2015).

Na última segunda-feira, houve uma mudança no relator do processo no Tribunal Regional Eleitoral. Segundo a assessoria de imprensa do TRE, o juiz Alcides Vasconcelos alegou foro íntimo para pedir afastamento. O novo relator do processo é o juiz federal Fernando Escrivani Stefani.

Em sua decisão, o magistrado explicou que a lei permite a concessão de medida cautelar em ADI, desde que presentes os requisitos indispensáveis do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. "O primeiro ocorre quando a inconstitucionalidade na fase de cognição sumária é saliente, quando o direito está em evidência; o segundo diz respeito ao aspecto tempo-

ral de urgência da apreciação da medida", afirmou.

De acordo com o desembargador, ao analisar o teor da Lei Estadual nº 5.210/2003, verifica-se possível usurpação da função administrativa pelo Legislativo, uma vez que não há apenas aprovação de verba social através de Lei Orçamentária, mas também atividade administrativa ao tratar sobre inscrição, cadastro e liberação de valores. "Constata-se a presença da fumaça do bom direito nos dispositivos legais que permitem que o Poder Legislativo exerça função do Poder Executivo mediante práticas de gestão administrativa, criando obrigações financeiras de cunho administrativo, sem aquilatar receitas orçamentárias a serem executadas pelo próprio Poder Legislativo. Em cognição sumária, visualiza-se que o diploma normativo autoriza o Poder Legislativo a administrar, violando a harmonia

e independência que deve existir entre os Poderes".

O magistrado acrescentou também que "não se pode olvidar, que no presente caso, diversas matérias jornalísticas foram divulgadas, dando ciência quanto à investigação sobre eventuais irregularidades no repasse dessas verbas públicas, configurando o desvio de finalidade de vultosa quantia, configurando o *periculum in mora*, justificando a suspensão da eficácia dos atos normativos".

Sobre a decisão judicial que suspende as subvenções, o caso será analisado pela assessoria jurídica da Casa Legislativa e somente depois disso a presidência da Alese se manifestará em relação ao assunto, mas antes disso planeja fazer uma discussão interna com os deputados estaduais envolvendo a questão. Também está sendo programada uma reunião após o período de festas do carnaval para tratar do tema das subvenções.